

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA TROCA DE FORRO DE GESSO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS DE POLICARBONATOS E ALAMBRADO DO TEATRO SESC/SENAC PELOURINHO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTES EDITAIS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA E HORA DE ABERTURA: 08 DE JULHO DE 2021, ÀS 13H30.

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, por intermédio de Pregoeiro designado através da **Portaria nº 4088/2020**, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 4394/2021**, torna público que, através do **site no Portal de Compras Eletrônica do SESC Bahia**, no endereço: <http://compras.sescbahia.com.br>, realizará Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando os **SERVIÇOS PARA TROCA DE FORRO DE GESSO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS DE POLICARBONATOS E ALAMBRADO DO TEATRO SESC/SENAC PELORINHO**, com procedimento regido pelas condições Instrumento Convocatório e do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1252 de 06 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/12 do Conselho Nacional, além das disposições contidas nas Resoluções Sesc 1438/2020 e 1449/2020, disponíveis no site www.sescbahia.com.br.

FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital completo referente a esta licitação encontra-se disponível no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICA DO SESC BAHIA – <http://compras.sescbahia.com.br>**, sob **Protocolo nº 21/01.00044–PG - sob o Título - SERVIÇOS PARA TROCA DE FORRO DE GESSO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS DE POLICARBONATOS E ALAMBRADO**. Informações adicionais poderão ser requeridas através do campo “**Esclarecimentos**” no Portal de Compras supramencionado até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial.

Salvador, 28 de junho de 2021.

Larissa Cristina de Araujo Pereira
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na área de engenharia para troca de forro de gesso e recuperação de coberturas de policarbonatos e alambrado do teatro Sesc/Senac Pelourinho, nos termos constantes deste Edital e conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, a ele acostado, como se aqui estivesse literalmente transcrito;
- 1.2** O prazo estipulado para realização total da obra é de **60 (Sessenta) dias** e a execução dos serviços deverá transcorrer de acordo com um cronograma físico financeiro que deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço. **O prazo de obra começa a computar a partir do 10º(décimo) dia útil da assinatura do CONTRATO;**
- 1.2.1** O endereço da Unidade do SESC onde acontecerá o serviço do objeto licitado está informado no Anexo I deste Edital;
- 1.3** A licitante deverá realizar uma verificação completa no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e no local onde serão realizados os trabalhos a fim de identificar todos os serviços e equipamentos imprescindíveis à realização do serviço objeto desta licitação, assim como todas as implicações, os desdobramentos e intervenções necessárias para a perfeita execução dos trabalhos, apropriando todos os custos em sua proposta;
- 1.4** A empresa que vier a ser contratada através desta licitação deverá atender a todos os requisitos constantes deste edital e possuir em seu quadro, durante todo o prazo de execução dos serviços, responsável técnico competente devidamente inscrito no Conselho regional competente, para atuar como responsável técnico pelos serviços
- 1.5** Os preços constantes das propostas comerciais abrangerão todas as despesas e custos da prestação de serviço de tudo quanto consta especificado no **Anexo I** deste Edital, inclusive transporte dos itens, encargos sociais e trabalhistas (quando houver), seguros, taxas e impostos para a prestação dos serviços;
- 1.6** Requerimentos e/ou questionamentos que possam implicar em alteração do descritivo do objeto (*finalidade, características, especificações*) desta licitação, inclusive sob o aspecto técnico, devem ser apresentados no prazo para impugnação deste Edital, e não serão apreciados se apresentados em momento posterior, seja qual for a forma;
- 1.6.1** Uma vez que a empresa licitante se abstenha de formular impugnação ao Edital ou questionamentos na fase de impugnação, não poderá se valer de sua omissão para tentar justificar a execução do objeto em desacordo com as especificações do **Anexo I**, caso seja vencedora;
- 1.6.2** Toda e qualquer dúvida que possa interferir na proposta comercial deverá ser alvo de questionamento antes do prazo final de encaminhamento das propostas, conforme **subitem 4.6** do Edital.
- 1.7** A participação neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos, em especial quanto a obrigações que serão assumidas pelo Licitante declarado vencedor;
- 1.8** Aplica-se às licitações do SESC/BA o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o que alcança também os anexos do Edital.

2. DOS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO

2.1 São documentos integrantes do presente Edital de Licitação:

- a) **Edital de Pregão Eletrônico n.º 44/2021;**
- b) **Anexo I** – Memorial Descritivo, Plantas e Projetos, Planilha BDI, Planilhas Orientativas dos serviços e Cronograma Físico/Financeiro Via Internet (Link);
- c) **Anexo II** - Modelo da Proposta Comercial;
- d) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- e) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
- f) **Anexo V** – Minuta Contratual.

2.2 Os arquivos referentes a todos os Anexos que integram o Edital encontram-se disponíveis na nuvem GOOGLE DRIVE, link disponível no ANEXO I, **Protocolo 21/01.00044-PE, sob o Título – “SERVIÇOS PARA TROCA DE FORRO DE GESSO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS DE POLICARBONATOS E ALAMBRADO”;**

2.3 Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes, como se aqui estivessem literalmente transcritos;

2.4 Os documentos que integram este processo licitatório, inclusive os preços estimados, encontram-se à disposição, resguardando-lhe à publicidade, para consulta mediante solicitação à Comissão de Licitação através do campo “Esclarecimentos” no Portal de Compras do SESC Bahia;

2.5 Em nenhuma hipótese o SESC/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer das licitantes qualquer custo associado à obtenção dos documentos de habilitação e/ou à elaboração das propostas comerciais, independentemente do resultado deste certame ou mesmo nos casos em que venha a ser cancelada (revogação ou anulação) ou suspensa esta licitação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação deste certame será identificada pelo **elemento de despesa nº 5.1.2.3.**

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

4.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: <http://compras.sescbahia.com.br>;

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pelo SESC/BA e ratificados pela Comissão de Licitação;

4.4 Os procedimentos referentes a esta Licitação ocorrerão nas datas e horários especificados nos **subitens 4.6 e 4.7**, ou, caso não haja expediente na data informada,

serão prorrogados para o mesmo horário no primeiro dia útil subsequente, utilizando-se o mesmo meio eletrônico;

- 4.5** Desde que respeitado o prazo designado e informado o número correspondente a esta Licitação, o PROPONENTE poderá formular consultas através do Portal de Compras: <http://compras.sescbahia.com.br>, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta Comercial;
- 4.6 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 28 de junho de 2021 até as 15h00 do dia 07 de julho de 2021;**
- 4.7 Abertura da Sessão Pública: às 13h30, do dia 08 de julho de 2021;**
- 4.8** Todas as referências de tempo deste Edital, do Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados **que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos** e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou documento equivalente, abranja atividade ou ramo de atividade idêntico ou compatível com o objeto da licitação;
- 5.1.1** Na hipótese de o Licitante ser Microempreendedor Individual (MEI), **somente poderá** participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.
- 5.2** Como condição para participação, o licitante assinalará em campo próprio do sistema que aceita o Termo de Concordância e Edital;
- 5.3 NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de Empresas diferentes com sócio(s) comum(ns);
- 5.4 NÃO** poderão disputar entre si com propostas diferentes no mesmo lote desta licitação empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico, comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.4.1** O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer, nesta licitação, com empresa que figure como sua integrante.
- 5.5** Matriz e filial(ais) de uma mesma pessoa jurídica, ainda que possuam CNPJ diferentes, não poderão competir entre si neste certame;
- 5.6** Em atenção ao princípio da moralidade, **NÃO** poderão participar das licitações e nem contratar com o SESC/BA seus dirigentes e/ou empregados, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores ou controladores, sejam empregados e/ou dirigentes do SESC/BA;
- 5.7** Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a) Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;
- b) Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1280/2018 – Plenário);
- d) Não será permitida a participação de empresas com o mesmo Responsável Técnico.

5.8 As pessoas jurídicas constituídas **sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei** (a exemplo de: *empresário individual, microempresa, empresa de pequeno porte*), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida;**

5.9 A **participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da execução do objeto**, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do contrato, quando se tratar de prestação futura e/ou continuada;

5.10 O SESC/BA está constituído na forma de pessoa jurídica de Direito Privado, conforme determinou o Decreto-lei nº 9853, e, em conformidade com o seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução SESC nº 1.252/12), não aplica em suas licitações os arts. 42 a 49 da LC 123/06;

5.11 O encaminhamento da(s) proposta(s) comercial(ais) para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.

6. AS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

6.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO que terá as seguintes atribuições:

6.1.1 Coordenar o processo licitatório;

6.1.2 Conduzir a sessão pública na internet;

6.1.3 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;

6.1.4 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.5 Verificar e julgar as condições de Habilitação;

6.1.6 Registrar no sistema a decisão da Comissão por desclassificação de propostas indicando os motivos;

6.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à Direção Regional do SESC Bahia;

- 6.1.8 Receber e examinar as consultas e as impugnações ao Edital;
- 6.1.9 Registrar no sistema a decisão da Comissão que declarar o(s) vencedor(es) do certame;
- 6.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído para ratificação da Comissão de Licitação, que o conduzirá à Autoridade competente propondo a adjudicação e a homologação.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1 Consiste no cadastramento do fornecedor como usuário do Portal de Compras, através da concessão de login e senha, que permitirá a participação nos Pregões Eletrônicos do Sesc/BA de forma **totalmente gratuita**;
- 7.2 Para participar da presente licitação os interessados deverão efetuar cadastro no site <http://compras.sescbahia.com.br> através do "link" **CADASTRO**, preenchendo **obrigatoriamente todas as informações solicitadas**;
- 7.3 Após o correto preenchimento de todos os campos o sistema confirmará o cadastro, gerando um número de protocolo, a partir deste momento, o Sesc/BA realizará a análise e validação do cadastro;
- 7.4 O Sesc/BA **possuirá até 02 (dois) dia úteis a contar do registro do cadastro pelo fornecedor no sistema** para a análise e validação das informações podendo solicitar informações adicionais;
- 7.5 **Após a validação do cadastro, o fornecedor receberá através do e-mail cadastrado, a senha gerada automaticamente pelo sistema;**
 - 7.5.1 A senha concedida pelo sistema possibilitará o acesso ao Portal de Compras bem como a participação da empresa nos Pregões Eletrônicos publicados pelo Sesc/BA. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.7 O fornecedor não cadastrado, que possuir interesse em participar dos pregões eletrônicos do Sesc/BA, deverá atentar-se ao **prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis** necessários para análise/validação do cadastro, conforme previsto no **subitem 7.4** do edital, sob pena de não obtenção da senha a tempo de participação no certame;
- 7.8 O Sesc/BA poderá excluir o cadastramento de qualquer fornecedor ou cancelar cadastro já efetivado, a qualquer tempo, quando verificada a ausência de veracidade das informações registradas e/ou quando o fornecedor for penalizado nos termos do **item 21** e seus respectivos subitens do edital;
- 7.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao

SESC/BA responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 7.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 7.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 7.12 Nos casos de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.13 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes com indicação de data e horário para sua reabertura, **ficando os participantes responsáveis pelo acompanhamento.**

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Os Licitantes poderão realizar a visita técnica ao local de execução do objeto desta licitação, com a finalidade de que obtenham os detalhes necessários à correta e fidedigna elaboração de proposta;
 - 8.1.1 O licitante que realizar visita técnica deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, conforme o modelo contido no **Anexo III**, acostado ao presente Edital e ser assinada por representante legal da empresa Licitante, seus dados de identificação (RG, CPF, nome, telefone), afirmando que ele, ou pessoa por ele designada (que deverá ser identificada, se houver), viu, vistoriou e conferiu no local todos os elementos necessários à perfeita elaboração de Proposta Comercial para execução do objeto desta Licitação;
- 8.2 Caso o licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme o modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital, mencionando que conhece as condições do local para execução do objeto;
 - 8.2.1 Com a dispensa de realização de vistoria, o Licitante assume todo e qualquer risco por sua decisão e se compromete a executar fielmente o objeto desta Licitação, nos termos de sua proposta e do presente Edital.
- 8.3 A apresentação dos documentos de **HABILITAÇÃO** incluindo a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** ou a **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA** implicará na impossibilidade de que o Licitante venha a pleitear, posteriormente, a modificação de condições previstas neste Edital e seus Anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica do objeto ou Proposta Comercial insuficiente ao cumprimento do objeto;

8.4 A vistoria técnica poderá ser feita no local onde serão realizados os serviços e poderá ocorrer até o dia anterior à data de apresentação dos **Documentos de Habilitação** e Proposta Comercial devendo, contudo, ser agendada previamente e com antecedência mínima de 24 horas;

8.4.1 Para o agendamento, deverá ser contatada a Gerência da respectiva Unidade Executiva do SESC, conforme **ENDEREÇO E TELEFONE CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL**;

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Na fase de análise das condições de Habilitação para contratar com o SESC/BA, antes de o proponente autor da proposta de menor preço ser declarado vencedor, serão requisitados, em caráter indispensável, todos os documentos informados nos subitens deste **item 9**, que integrarão o processo licitatório, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica dos licitantes:

9.1.1 Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.1.1.1 Caso o licitante seja **empresário individual ou EIRELI**, o ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração);

9.1.1.2 Na hipótese de licitante constituído como qualquer das espécies de **sociedades empresárias**, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social com as respectivas alterações ou última consolidação) em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), e, especialmente no caso das sociedades por ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em contratos e licitações) no ato constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;

9.1.1.3 Caso o licitante seja **sociedade civil**, o ato constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, **também, de comprovação de inscrição e registro em órgão de classe, quando couber**, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura da composição da Diretoria em exercício.

9.2 Qualquer que seja o ato constitutivo ou o tipo de sociedade, se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete *firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações*, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, **será necessário apresentar também o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve)**;

9.2.1 Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**:

- 9.2.1.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**), da empresa licitante;
 - 9.2.1.2 Certidão **Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** (*emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, comprovando inexistir débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e às contribuições sociais, conforme Portarias do Ministério da Fazenda nº 358 e 443*), ou Positiva com efeitos de Negativa;
 - 9.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Estaduais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);
 - 9.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos de **Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida*);
 - 9.2.1.5 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** da empresa licitante referente á matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços (*disponível no site <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>*).
- 9.2.2 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 9.2.2.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 9.2.2.2 A licitante em recuperação judicial deverá demonstrar, na fase de habilitação, além dos requisitos estabelecidos no edital, possuir capacidade econômica para execução do(s) contrato(s).
- 9.2.3 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.2.3.1 **Certidão válida de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da região onde está situada a sede do Licitante e do responsável técnico;
 - 9.2.3.2 Comprovação da empresa licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, **Engenheiro Civil ou Arquiteto** detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente Licitação (conforme Anexo I deste Edital), através de Atestado(s) de qualificação técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's), emitida(s) pelo CREA ou CAU. **Sendo considerado como requisito de semelhança Serviços de execução e/ou recuperação de estrutura metálica de cobertura com fechamento em policarbonato (em um único atestado)**;
 - 9.2.3.2.1 A equipe técnica deverá ter, no mínimo, a seguinte estrutura funcional: Um Engenheiro Civil/Arquiteto, com experiência

comprovada em obras similares ao objeto da licitação, e que será o responsável direto pela execução dos serviços na obra;

- 9.2.3.3 A CAT deverá conter identificação do Conselho Profissional que a emitiu, quando se presumirá a conformidade com os atos normativos aplicáveis;
 - 9.2.3.4 O Atestado de capacidade (ou qualificação) técnica deverá ter sido fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tal ato;
 - 9.2.3.5 O Atestado deverá trazer a identificação da jurídica que o emitiu (CNPJ, endereço, razão social, telefone e representante legal), bem como do subscritor, além de ser impressa em papel timbrado;
 - 9.2.3.6 Não será aceito o atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do proponente ou por consórcio integrado pelo mesmo;
 - 9.2.3.7 Não será aceito atestado de qualificação técnica emitido por pessoa física;
 - 9.2.3.8 Não serão aceitos Atestados de Fiscalização;
 - 9.2.3.9 Também não serão considerados válidos neste certame atestados de capacidade técnica referentes a objetos distintos do descritivo do **Anexo I**, ou seja, que não estejam adstritos ao objeto deste Instrumento Convocatório;
 - 9.2.3.10 Antes do julgamento das propostas, poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, diligenciar no sentido de aferir a validade e/ou autenticidade do atestado apresentado.
- 9.2.4 O licitante deverá comprovar possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsável **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, o qual poderá ser um dos sócios, integrante do quadro de empregados ou prestador de serviço;
- 9.2.4.1 Os documentos contidos nos subitens subsequentes poderão ser substituídos pela Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA ou CAU onde conste o profissional como Responsável técnico ou integrante da equipe técnica da mesma;
 - 9.2.4.2 A comprovação do vínculo empregatício se fará através de cópia da CTPS referente ao funcionário;
 - 9.2.4.3 A prestação de serviço será comprovada através de Contrato firmado com o Licitante **com reconhecimento de firma do Contratante e do Contratado**;
 - 9.2.4.4 A participação societária se comprovará através de cópia do Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

9.2.5 Declaração de Visita Técnica (**Anexo III**) ou Declaração de Dispensa Vistoria (**Anexo IV**), conforme o **item 8** deste Edital;

9.3 **OBSERVAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO**

9.3.1 O licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será automaticamente declarado inabilitado neste processo licitatório, **não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para complementar os documentos, ressalvadas as seguintes hipóteses:**

9.3.1.1 O Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, durante o certame, poderá(ão), a seu critério, abrir exceção para consultar a autenticidade de documentos emitidos via *internet (certificação/autenticação eletrônica)*, podendo, inclusive, imprimir o resultado da consulta e juntar à documentação do(s) licitante(s) no processo, **contanto que o documento a ser consultado esteja válido na data de abertura da sessão;**

9.3.1.2 De igual modo, **em caráter de exceção e a seu critério**, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação, conforme julgar útil e necessário para sanar falhas e resguardar a competitividade no certame, poderá emitir documento e apensá-lo ao processo, apenas se for possível fazê-lo através da internet, aplicando esta medida aos licitantes de forma igualitária (*a todos sob uma mesma condição*);

9.3.2 Todos os documentos apresentados para comprovar a **HABILITAÇÃO** deverão estar válidos na data de recebimento, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;

9.3.2.1 Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade do documento, considerar-se-á o **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão do mesmo;

9.3.2.2 Não serão cobrados, presumidos ou estipulados prazos de validade para os documentos atinentes à comprovação de qualificação técnica, mas será respeitado o prazo que o emitente fizer constar do documento.

9.3.3 Eventual prorrogação da data de abertura desta licitação, **a critério do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação**, implicará na prorrogação da validade dos documentos que estavam válidos na data inicialmente designada para abertura do certame;

9.3.4 Os documentos que sejam emitidos **exclusivamente pela INTERNET**, deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão (*dados que costumam ser impressos automaticamente na margem inferior e superior do papel*), bem como qualquer outro dado necessário à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação no site emissor;

9.3.5 Os documentos obtidos APENAS via Internet somente serão aceitos após confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação;

- 9.3.6** Todos os documentos apresentados conforme **subitem 14.2** para **HABILITAÇÃO** deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “**última página**”;
- 9.3.7** Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o SESC/BA somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto “**positiva com efeito(s) de negativa**” quanto aos débitos nela inscritos;
- 9.3.8** Os licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à **HABILITAÇÃO poderão ser inabilitados a qualquer tempo**, mesmo quando, após ultrapassada esta fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, ainda que, nestes casos, deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 9.3.9** **Caso haja alteração do contrato social no curso deste certame**, deverá o licitante comunicar o fato ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste **item 9**, inclusive as certidões, sob pena de reputar-se **INABILITADO ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento**;
- 9.3.10** Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação ser(em) informado(s) de imediato e haverá inabilitação do licitante sem que possa fazer-se substituir, e, na hipótese de não ter sido informado o Pregoeiro e/ou a Comissão, se tal licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;
- 9.3.11** Na hipótese de haver desclassificação do vencedor, poderá a Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o Autor do segundo menor lance e, se necessário, os autores dos demais lances, seguindo a ordem crescente de preço, conforme **art. 21, XIV**, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1252/2012;
- 9.3.12** A qualquer tempo, **desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório**, terá(ão) o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à **habilitação do(s) licitante(s)**, bem como, caso entenda necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, e será processada e julgada pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11.1 O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, nos campos solicitados, informando **VALOR GLOBAL** e a sua apresentação equivale à declaração de plena e irrevogável compreensão e aceitação de todos os termos constantes deste Edital e seus anexos (especificações, descrições, condições, prazos, penalidades, valores, datas etc) que dele são partes integrantes como se estivessem literalmente transcritos;

11.2 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

11.3 Considerando o disposto no subitem acima, as empresas que possuem a marca dos produtos com **QUALQUER ELEMENTO QUE IDENTIFIQUE** a sua razão social ou nome fantasia, no momento do registro da proposta no sistema eletrônico, **DEVERÃO ADOTAR OUTRO TERMO** para evitar sua desclassificação, após o envio da documentação. Sugere-se os termos: Marca Própria, Fabricação Própria ou outro que a empresa entender que não a identifique (se couber);

11.4 O SESC não se enquadra como contribuinte do ISS, devendo o Contratado computar em seus preços a alíquota plena;

11.5 A proposta comercial a ser encaminhado eletronicamente, após negociação com Pregoeiro, deverá conter o **VALOR GLOBAL**, sempre em moeda nacional corrente, em valores numéricos, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 2 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, sem emendas ou rasuras

11.5.1 Será **desclassificada** proposta onde haja exigência de faturamento ou pedido mínimo;

11.5.2 Será **desclassificada** a proposta que não atender às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

11.5.3 A proposta deverá apresentar preço compatível com aquele praticado no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de suposta variação de custo financeiro;

11.5.4 Toda e qualquer ressalva feita na proposta do licitante, quanto às especificações dos objetos deste certame, será desconsiderada e caso o mesmo venha a vencer a licitação, deverá cumprir a obrigação em total conformidade com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital, caso contrário, poderá ser penalizado de acordo com as previsões deste Edital;

11.5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem respaldo em previsão no Edital, **serão consideradas inexistentes pelo Pregoeiro e/ou pela Comissão de Licitação**,

aproveitando-se a proposta naquilo que não for conflitante com o Instrumento Convocatório;

- 11.5.6** No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.
- 11.6** Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da proposta comercial, ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada 02 (duas) casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- 11.7** A apresentação de proposta equivale ao reconhecimento pelo licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de sua oferta neste certame, **não cabendo impugnação posterior** a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus anexos;
- 11.7.1** A apresentação da proposta implica também na declaração do licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o SESC/BA venha a contratar com ele, bem como implica em seu **reconhecimento de que está apto a cumprir os termos e condições prestados neste Edital e anexos.**
- 11.8 Prazo para encaminhamento das Propostas: das 11h00 do dia 28 de junho de 2021 até as 15h00 do dia 07 de julho de 2021;**
- 11.9 Abertura da Sessão Pública: às 13h30 do dia 08 de julho de 2021;**
- 11.10** A empresa licitante poderá indicar a validade de sua proposta na proposta comercial a ser encaminhada, todavia, para ser aceita a proposta, **este prazo de validade NÃO poderá ser inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data da sua apresentação ao SESC;
- 11.10.1** Se o licitante (proponente) não indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o mesmo ficará subentendido como de **90 (noventa) dias**;
- 11.10.2** Caso a validade informada na proposta se encerre antes da adjudicação, homologação e assinatura do Contrato, **a mesma será considerada automaticamente prorrogada, caso não haja o recebimento da manifestação expressa e formal do licitante, em sentido contrário, até 24 horas após o término da validade inicialmente informada;**
- 11.10.2.1** A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada **por meio de documento dirigido à Comissão de Licitação, devendo ser entregue pessoalmente (através de protocolo na sede administrativa do Sesc/BA) ou via Correios** implicando, somente nesta hipótese, no declínio do licitante em continuar na licitação.

11.11 Planilhas de composição do BDI, indicando o percentual correspondente utilizado pelo licitante na composição de sua proposta, conforme o referencial orientativo do **Anexo I** deste Edital;

11.11.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher;

11.11.2 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.12 As planilhas e demais documentos técnicos enviados neste certame deverão ser assinados pelo **representante legal e pelo responsável técnico**, onde fique claro o seu número de registro no Conselho profissional da categoria. Caso o representante legal da empresa seja o responsável técnico, bastará apenas uma assinatura. Tais profissionais devem estar devidamente registrados pelo CREA/BA ou CAU/BA, conforme Leis 5.194/66 e 12.378/2010;

11.12.1 A planilha orçamentária deverá ser apresentada de forma detalhada, rigorosamente de acordo com o presente Edital, contendo as quantidades, preços unitários e total, minuciosa discriminação dos serviços e indicação da numeração dos itens correspondentes ao sistema de referenciamento orçamentário adotado, contemplando tudo o que for necessário a sua completa execução;

11.12.2 As planilhas fornecidas pelo SESC/BA, conforme descrito no **ANEXO I**, são apenas, e tão somente, orientativas, ao passo que, os quantitativos de cada um dos serviços devem ser levantados pelo Licitante, salientando-se que será exigido todo e qualquer serviço necessário e/ou indispensável à execução do objeto;

11.12.3 As Propostas Financeiras, sob pena de desclassificação, devem, obrigatoriamente, conter as planilhas de composições do BDI e dos respectivos percentuais praticados, sendo o valor referencial para o BDI estipulado em **24,16%** (vinte e quatro vírgula dezesseis por cento), considerando em sua composição, os itens, a seguir: **Garantia, Risco, Seguro, Despesas Financeiras, Administração Central, Lucro, Tributos** (excluídos aqueles de natureza direta e pessoal);

11.12.3.1 As despesas relativas ao IRPJ e a CSSL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, e, portanto, têm natureza direta;

11.12.3.2 **As propostas financeiras, sob pena de desclassificação, devem, obrigatoriamente, conter o detalhamento da composição de encargos sociais utilizada em seus orçamentos**;

11.12.3.3 Caso a comissão detecte erros de multiplicação ou adição, na planilha proposta, os mesmos serão corrigidos pela Comissão e prevalecerão sobre os propostos;

11.12.3.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** a composição de custos unitários, apresentando, de forma discriminada, as parcelas do custo unitário, referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. A planilha de composição de preços unitários deverá ser devidamente assinada **Representante Legal e Responsável Técnico da empresa** pelo serviço, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, sob pena de não recebimento da parcela, até a regularização da obrigação.

11.13 O Licitante deverá apresentar **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**;

11.13.1 O valor de cada etapa deverá ser atingido para a efetiva liberação do pagamento, realizadas pelo(s) fiscais do(s) serviço(s);

11.13.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá estar assinado, obrigatoriamente, pelo **engenheiro(a) ou arquiteto(a) responsável técnico** constante na certidão de registro apresentada na habilitação e pelo **representante legal da empresa**;

11.14 Caso não seja apresentado o Cronograma Físico-Financeiro solicitado, a Comissão poderá estabelecer prazo de 2 (dois) dias para apresentação do mesmo;

11.15 No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar a representação gráfica mensais das etapas dos serviços, percentuais e respectivos valores;

11.16 Após a apresentação da proposta de preço e lance, não poderá o licitante desistir do certame, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, a ser informado e submetido à apreciação do Pregoeiro e/ou da Comissão de Licitação;

11.15.1 Caso o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação não acolha(m) a justificativa do desistente como válida poderá ser a ele aplicada qualquer das penalidades **previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC**, caso se recuse a assinar o Contrato, sem prejuízo de ação judicial cabível.

12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FASE DOS LANCES

12.1 A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das propostas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos previstos no Edital, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

12.2 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** à Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

12.3 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

- 12.4 Da decisão da Comissão de Licitação quanto ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 12.5 Ultrapassada a fase de análise das propostas e após a solução dos pedidos de reconsideração eventualmente interpostos, terá início a etapa de lances, conforme data e horário previstos neste Edital para tal sessão pública;
- 12.6 A cada lance oferecido, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 12.8 O licitante poderá oferecer novo lance, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.9 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;
- 12.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro e comunicada aos licitantes através de aviso do sistema eletrônico;
- 12.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 12.12 Imediatamente após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico definirá a classificação dos preços, em ordem crescente.

13 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- 13.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, os lances serão ordenados em ordem crescente de preço e o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, **não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital**;
- 13.2 A negociação acima mencionada será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 APRESENTAÇÃO FINAL DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 14.1 Finda a etapa de negociação, eventualmente ocorrida após o encerramento dos lances, o Pregoeiro determinará ao autor do **menor lance classificado** que encaminhe, **em até 48h00 (quarenta e oito) horas após o término da sessão do Pregão Eletrônico**, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, juntamente com a proposta comercial (conforme modelo do Anexo II) e anexos deste Edital, devidamente ajustada, através do **link Anexo** no próprio Portal de Compras;

14.2 O(s) autor(es) do(s) menor(es) lance(s), após cumprir(em) o prazo do **subitem 14.1**, deverá entregar ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública do Pregão Eletrônico**, os documentos de Habilitação e a proposta comercial (**em conformidade com o Anexo II deste Edital**), devidamente ajustada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório, ou cópia simples a ser verificada pelo Pregoeiro e ratificada pela Comissão de Licitação mediante a apresentação do(s) original(is), através dos Correios ou pessoalmente, através de preposto, devendo ser entregue no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira no 6º andar **SESC CASA DO COMÉRCIO** – Av. Tancredo Neves, 1.190, Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP: 41.820-021, nos dias em que houver expediente **sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, cabendo anexar, ainda, os seguintes documentos:**

14.2.1 A empresa licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial, **as planilhas BDI, Orientativas e demais documentos técnicos disponibilizados através do link (em conformidade com o Anexo I deste Edital);**

14.2.2 Caso o licitante atenda o **subitem 14.1** com **todos** os documentos assinados eletronicamente e/ou com autenticação digital, o **subitem 14.2** torna-se facultativo.

14.3 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual negociação na sessão pública, se a proposta comercial devidamente ajustada não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias (**Item 9 e subitens 14.1 e 14.2**), caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor da proposta eletrônica subsequente, conforme a ordem crescente de preço, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta comercial e documentos de habilitação que atendam ao Edital;

14.4 Adequada a proposta comercial e atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor pela Comissão de Licitação, cabendo ao Pregoeiro consignar esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico;

14.5 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas os licitantes, nos termos do presente Instrumento Convocatório, o Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para que os licitantes apresentem novas propostas sem as causas que ensejaram a desclassificação/inabilitação (complementação de proposta ou documentação, ou documentos faltantes), mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas. O não atendimento desta providência implicará na desclassificação ou inabilitação definitiva.

15 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 15.1** Qualquer interessado poderá enviar, ao pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação o pedido de esclarecimentos referente a este processo licitatório ou impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras: <http://compras.sescbahia.com.br>, em até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas cadastradas no sistema eletrônico** (*antes da fase competitiva*);
- 15.1.1** As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas;
- 15.1.2** Na ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.
- 15.2** A Impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro e conter o item impugnado deste Edital e a exposição de motivos para o requerimento;
- 15.2.1** A Comissão de Licitação e/ou o Pregoeiro decidirá(ão) sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 24 horas e, sendo acolhida(s), será definida e publicada a nova data para realização da sessão pública.
- 15.3** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no campo **exclusivamente “recurso”** do sistema eletrônico do Pregão, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico;
- 15.3.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.3**, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para a Autoridade Competente do SESC/BA propondo a homologação do certame e a adjudicação do objeto ao Licitante vencedor;
- 15.3.2** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 15.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões, **somente via sistema eletrônico do Portal de Compras do SESC/BA**;
- 15.4.1** Juntamente com o recurso, o licitante deverá apresentar, em caráter alternativo, **uma das opções abaixo**:
- 15.4.1.1** **Procuração, na forma pública ou particular (sendo esta última, com reconhecimento de firma do representante legal que a subscreve)**, devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressamente a outorga de poderes para recorrer em seu nome nas licitações, e ainda, a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para a outorga dos poderes dela constantes, além de cópia do RG do subscritor e do outorgado;

- 15.4.1.2** Ato constitutivo e/ou requerimento de empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com a numeração), quando subscrito pelo próprio **empresário individual ou EIRELI**;
- 15.4.1.3** Contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número), quando subscrito pelo próprio sócio com poderes para representar a empresa sozinho ou sócio-gerente designado no contrato social;
- 15.4.1.4** Estatuto social em vigor (com as respectivas alterações ou última consolidação), com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número) e ata de eleição do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações;
- 15.4.1.5** Ato constitutivo de sociedade civil, com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado das alterações ou última consolidação averbada ao registro e, fazendo-se acompanhar, ainda, da prova do ato de investidura do subscritor com poderes para representação legal em contratos e licitações.
- 15.4.2** O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões na mesma forma do **subitem 15.4**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do término do prazo recursal;
- 15.4.3** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, que deverá recebê-los e encaminhá-los à Comissão de Licitação.
- 15.5** Os recursos terão efeito suspensivo, **apenas quanto ao julgamento ou resultado a que se referirem**, ficando os demais sujeitos a homologação e adjudicação parcial, conforme interesse e conveniência do SESC/BA;
- 15.6** Apresentadas ou não contrarrazões ao recurso por outro(s) licitante(s), **após findar prazo do subitem 15.4.2, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório** à Autoridade Competente do SESC/BA, a quem caberá julgar o recurso;
- 15.6.1** Caso a Comissão de Licitação deseje se manifestar espontaneamente, poderá reconsiderar a decisão recorrida e encaminhar à Autoridade Competente do SESC/BA para deliberação;
- 15.6.2** A Comissão de Licitação deverá remeter o processo licitatório para julgamento pela Autoridade Competente do SESC/BA o mais breve possível;
- 15.6.3** O poder julgador da Autoridade Competente do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio e formal.
- 15.7** Os recursos serão julgados no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do

recurso protocolado (**subitem 15.4.2**), conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;

- 15.8** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 15.9** A não interposição de recurso, no prazo previsto no **subitem 15.4** importará em preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à Autoridade Competente do SESC/BA, para adjudicação e homologação;
- 15.10** Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, fica desde já ciente o licitante de que o referido objeto estará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Autoridade Competente do SESC/BA, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, sem que haja qualquer responsabilidade do SESC/BA por fato (danoso ou não) decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, pois se caracteriza fato superveniente alheio à vontade das partes e amparado pela observância à legalidade;
- 15.11 Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso;**
- 15.12** Não caberá recurso em face da decisão que declarar cancelado (revogado/anulado) este certame mediante apreciação da conveniência e oportunidade para o SESC/BA, desde que tenha havido oportunidade para contraditório e ampla defesa.

16 DA FASE DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Superadas as fases do julgamento das propostas comerciais e da Habilitação, incluído aí o julgamento de recurso(s) eventualmente interposto(s), constatada a regularidade do procedimento licitatório, poderá o seu resultado final ser encaminhado para homologação pela Autoridade Competente do SESC/BA, com estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, e Resolução SESC/BA nº 167/2019;

17 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1** Após homologação do julgamento e adjudicação do objeto, a Seção de Contratos do SESC/BA, emitirá contrato – através do próprio sistema do Portal de Compras, com a finalidade de envio ao licitante adjudicado, para solicitar o efetivo cumprimento do objeto deste Edital;
- 17.2** A participação nesta licitação através de apresentação de proposta comercial implica em anuência, sem ressalvas, com o Edital e todos os seus anexos, devidamente publicados, razão pela qual o vencedor terá assumido a obrigação de assinar o Contrato cuja minuta corresponde ao **Anexo V**, parte integrante deste Edital, como se aqui estivesse literalmente transcrita;
- 17.3** Da minuta do Contrato constam as condições, procedimentos e obrigações aplicáveis à relação jurídica entre o SESC/BA e a CONTRATADA selecionada através deste certame, sendo complementada, no que couber, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, pelo Código de Defesa do Consumidor, legislação vigente aplicável ao objeto, inclusive normas técnicas e administrativas e, subsidiariamente, pelo Código Civil;

- 17.4** O instrumento contratual é documento vinculativo e se reputará recebido pela CONTRATADA mediante assinatura do CONTRATANTE e/ou resposta da CONTRATADA;
- 17.5** O Licitante Adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato após ser regularmente convocado, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de penalidades;
- 17.5.1** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, mediante apresentação de justo motivo aceito pelo SESC/BA;
- 17.5.2** A inobservância injustificada do prazo aqui assinalado pelo Adjudicatário, o adiamento consecutivo ou recusa injustificada em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e renúncia ao direito de contratar, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, mormente aquelas estipuladas neste Edital e no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, sem prejuízo de ação para ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável.
- 17.6** Caso o Adjudicatário incorra na falta prevista no **subitem 17.5.2**, caracterizando a perda ou renúncia ao direito de contratar, o SESC BA poderá convocar Licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação das Propostas para ofertar a adjudicação do Contrato nas mesmas condições, prazo e valores da proposta vencedora, ou poderá, alternativamente, mediante apreciação discricionária, revogar esta Licitação, sem prejuízo das cominações impostas ao Adjudicatário desistente;
- 17.6.1** O Contrato será assinado pelo Representante Legal do Adjudicatário mediante apresentação de **documento de identidade oficial, com RG e CPF**, em original e 01 (uma) cópia que será arquivada no SESC/BA juntamente com o Instrumento Contratual firmado pelas partes e testemunhas.
- 17.7** Os prazos para cumprimento das obrigações constantes do objeto desta licitação se iniciarão a contar da assinatura do referido contrato pelo licitante adjudicado;
- 17.7.1** Na hipótese de mudança do fornecedor aqui mencionada, não será necessária nova adjudicação, pois a Autoridade Competente já terá adjudicado os termos em que se realizará o fornecimento do objeto e a alteração não implicará em alteração do preço.
- 17.8** Fica prevista a possibilidade de impedimento da emissão do contrato ou seu cancelamento através de ato unilateral do SESC Bahia, nas seguintes hipóteses:
- a)** O desatendimento do prazo ou apresentação de itens com características distintas daquelas que constam no Anexo I deste Edital (desconformidade com o objeto licitado);
- b)** A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;

- c) O atraso injustificado na execução do objeto, de modo que o cancelamento implicará em menor prejuízo que a espera ou porque o atraso desnaturou o interesse do SESC/BA;
- d) A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SESC Bahia;
- e) A subcontratação total do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas neste Edital;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do licitante adjudicado;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do licitante adjudicado, quando se tratar de empresário individual;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;
- k) Razões de interesse do SESC Bahia;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do objeto licitado.

17.9 Nas alíneas do item anterior, quando a causa do cancelamento do CONTRATO emitido ou empecilho à sua emissão decorrer de conduta do licitante adjudicado contrariando aquilo a que se obrigou ao participar deste certame, será apurado o cabimento de aplicação de penalidade por inadimplemento, adimplemento defeituoso, atraso ou a que melhor se aplicar;

17.9.1 Nos casos em que o cancelamento ocorrer após início da execução, será apurado o valor devido ao licitante adjudicado;

17.9.2 Quando se verificar o cabimento da aplicação de penalidade ao licitante adjudicado, o mesmo será devidamente notificado para exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

18 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

18.1 O(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado no **Anexo I** deste Edital, em total conformidade com o que consta do(s) descritivo(s) do objeto deste certame e com o estipulado no Instrumento Contratual;

19 DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

19.1 As condições e procedimentos para o pagamento pela prestação dos serviços objeto desta Licitação constam **da minuta do Instrumento Contratual (ANEXO V)**, que é parte integrante deste Edital como se aqui estivessem literalmente transcritas, vinculando os licitantes e o SESC/BA;

19.2 Ao ingressar como concorrente nesta licitação, através da apresentação dos documentos exigidos no presente, bem como no ato da assinatura do Contrato, o

Licitante Adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da Proposta vencedora será realizada retenção dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador;

20 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 20.1** Todas as obrigações das partes previstas neste Edital e seus Anexos, especialmente na Minuta Contratual (**Anexo V**), reputam-se aceitas pelos licitantes, podendo vir a constar no Contrato dele decorrente, e sendo válidas e exigíveis ainda que não constem de nenhum outro documento;
- 20.2** O Licitante Adjudicado deverá assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo fixado neste Instrumento Convocatório;
- 20.3** O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do Licitante Adjudicado para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

21 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 21.1** Na hipótese de recusa injustificada, tácita ou expressa, do Adjudicatário em assinar o Contrato ou de solicitação reincidente de adiamento do prazo que lhe for designado pelo SESC/BA restará caracterizado descumprimento de obrigação assumida no curso do certame, sendo-lhe aplicáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 21.1.1** Perda do direito à contratação;
- 21.1.2** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da Proposta apresentada;
- 21.1.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA por até 02 (dois) anos.
- 21.2** As penalidades aplicáveis antes da assinatura do Contrato licitado constam deste Edital, enquanto as penalidades posteriores, já atinentes à fase de execução contratual, constam na **Minuta Contratual (Anexo V) e no Memorial Descritivo, correspondente ao Anexo I deste Edital**, que aqui se consideram literalmente transcritos para todos os efeitos;
- 21.2.1** Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício do Contraditório e Ampla Defesa;
- 21.2.2** Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela **Resolução SESC nº 1.252/2012**, do Conselho Nacional, é facultado ao SESC BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ATINENTES A ESTA LICITAÇÃO

- 22.1** O resultado da licitação e todos os procedimentos e decisões inerentes a este processo licitatório serão divulgados no Portal de Compras do SESC Bahia, no endereço: **www.compras.sescbahia.com.br**, identificado como **Protocolo nº 21/01.00044-PG, sob o Título – “ SERVIÇOS PARA TROCA DE FORRO DE GESSO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS DE POLICARBONATOS E ALAMBRADO”**, todavia, fica facultado ao Pregoeiro e/ou à Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-los por e-mail aos licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do ato;
- 22.2** Para resguardar a competitividade nesta licitação, o Pregoeiro e/ou a Comissão de Licitação poderá(ão), a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos previstos como indispensáveis neste Edital;
- 22.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia final, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;
- 22.4** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do SESC/BA;
- 22.5** Informações meramente verbais **não** terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;
- 22.6** A Empresa obrigará-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos;
- 22.7** Os licitantes deverão atender às quantidades, às características e aos prazos descritos no **Anexo I**;
- 22.8** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição a quaisquer documentos exigidos no certame;
- 22.9** A Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar informações, esclarecimentos, documentos ou explicações para sanar dúvidas ou contradições e o seu não atendimento poderá implicar em desclassificação do licitante;
- 22.10** Os dispositivos que regulamentam este processo licitatório serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem direitos e interesses do SESC/BA, bem como a finalidade e a segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;
- 22.11** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, que decidirá(ão) com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252 e, quando não for o bastante, buscará(ão) respaldo na legislação em vigor;
- 22.12** A contratação poderá ser aditada, naquilo que for possível e na hipótese de NECESSIDADE de acréscimo ou redução, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial homologado, devendo, para isso, considerar-se o valor por lote constante do **Anexo I** deste Edital;

- 22.13** O SESC/BA reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atendam ao objeto desta licitação, bem como **adiar, suspender, cancelar (revogar ou anular)** o presente Pregão Eletrônico, a qualquer momento, no todo ou parcialmente;
- 22.13.1** De igual modo, o SESC/BA poderá **cancelar** qualquer dos objetos, ainda que após o julgamento, desde que antes da assinatura do Contrato, garantindo aos licitantes o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.
- 22.14** Na ausência de um dos membros titulares da Comissão, designada através da **Portaria nº 4394/2021**, responsável pela análise, julgamento e conclusão deste processo, a substituição dar-se-á por seus respectivos suplentes, se houver, sendo tal substituição circunstanciada na(s) ata(s) do processo;
- 22.15** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento; contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, **inquestionavelmente**, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 22.16** Se o SESC/BA tiver conhecimento de qualquer informação, fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade do licitante ou invalide qualquer dos requisitos legais/jurídicos, administrativos ou técnicos para execução do objeto, o mesmo poderá ser inabilitado ou desclassificado sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 22.17** O SESC/BA não se responsabilizará por danos ou extravios de quaisquer documentos enviados, bem como pela não chegada dos mesmos nos prazos estabelecidos no Edital, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação ao licitante que promover tal ato;
- 22.18** Os preços constantes das propostas comerciais abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento de tudo quanto consta especificado no **Anexo I** deste Edital, inclusive transporte dos itens, ferramentas, materiais, mão de obra, carga e descarga, insumos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas e impostos, além de quaisquer outros serviços e materiais necessários à completa execução do objeto;
- 22.19** O valor da proposta vencedora será reajustado anualmente (se cabível e desde que solicitado pela Contratada), observando o interregno mínimo de um ano, a contar da homologação do julgamento, se o instrumento contratual ou equivalente não estabelecer de forma diversa, pela variação do IGP-M (FGV), ou, na falta deste, por outro índice divulgado pelo Governo Federal;
- 22.20** Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (Contrato), **prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 28 de julho de 2021.

Larissa Cristina de Araujo Pereira
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA TROCA DE FORRO DE GESSO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS DE POLICARBONATOS E ALAMBRADO DO TEATRO SESC/SENAC PELORINHO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTE EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS E PROJETOS, PLANILHA BDI, PLANILHAS ORIENTATIVAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO SERVIÇO

- a) O arquivo que compõem os anexos intitulado – MEMORIAL DESCRITIVO/ PLANTAS e PLANILHAS BDI e ORIENTATIVAS PARA TROCA DE FORRO DE GESSO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS DE POLICARBONATOS E ALAMBRADO DO TEATRO SESC/SENAC PELORINHO – deverá ser obtido através do *link* através do qual será encaminhado o *link* para acesso ao download via servidores de arquivo em nuvem **GOOGLE DRIVE:**



Google Drive

<https://drive.google.com/drive/folders/1Xd64hqrwFjWzbLbuFoZCT7J5qJrL1pZq?usp=sharing>

ENDEREÇO DA UNIDADE DO SESC BAHIA PARA VISTORIA TÉCNICA:

UNIDADE DO SESC	ENDEREÇO	TELEFONE PARA AGENDAMENTO
TEATRO SESC/SENAC PELORINHO	PRAÇA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 19, PELOURINHO. SALVADOR/BA. CEP: 40.026-280.	GERÊNCIA – LUCIANA VAZ (71) 3324-4519

Salvador, 28 de junho de 2021.

Larissa Cristina de Araujo Pereira
Pregoeira

José Hamilton Siqueira Brito
Autoridade Competente

Maria Aparecida da Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA TROCA DE FORRO DE GESSO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS DE POLICARBONATOS E ALAMBRADO DO TEATRO SESC/SENAC PELOURINHO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTA EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

AO

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SALVADOR – BAHIA

REFERÊNCIA: ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, após tomar ciência de todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 44/2021 e seus anexos, apresenta ao SESC BAHIA o abaixo referenciado:

ITEM	QTD	UF	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE UNIDADE SESC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ORIENTATIVAS, EM ANEXO.	R\$ (XX,XX)

OBSERVAÇÕES:

- I. Nos preços ofertados deverão estar incluídos, tributos, fretes, taxas e outras despesas incidentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, lucro e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital;
- II. Em todas as operações matemáticas, para compor o preço da Proposta Comercial, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- III. As tabelas do Anexo I são meramente orientativas, informando as alíquotas que foram utilizadas pelo SESC/BA, no cálculo do BDI, no orçamento.

1. VALIDADE DA PROPOSTA – Mínima de 90 dias

Esta proposta é válida por ____ (_____ extenso _____) dias a contar de sua apresentação.

2. PAGAMENTO

O pagamento pelo cumprimento do objeto será efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária sob titularidade da Empresa Contratada e por ela informada através da nota fiscal emitida, no prazo de **30 (trinta) dias a partir da data de recebimento dos itens constantes da nota fiscal que os acompanha em plena conformidade com o descritivo do CONTRATO e do Edital. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento só começará a correr com a entrega da nota fiscal.**

Código e Nome do Banco: _____ - _____

Código e Nome da Agência: _____ - _____

N.º da conta corrente: _____

3. ASSINATURA DO CONTRATO:

Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da Empresa, declaro que receberei e assinarei, o CONTRATO. Por conseguinte, a recusa em recebê-lo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ (razão social por extenso) _____, CNPJ _____, firmo a presente e declaro aceitas as condições e termos previstos no Edital.

Sr.(a): _____

R.G. n.º _____ C.P.F. n.º: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA TROCA DE FORRO DE GESSO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS DE POLICARBONATOS E ALAMBRADO DO TEATRO SESC/SENAC PELOURINHO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTES EDITAIS E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(em papel e timbrado da empresa)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e de proposta, bem como a execução do item objeto da Licitação, sem apresentar qualquer objeção.

Local, de de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
NOME/RG/CARGO OU FUNÇÃO

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, ASSINADO SOMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”. **NENHUM** REPRESENTANTE DO SESC BAHIA TERÁ QUE ASSINAR ESTE DOCUMENTO.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA TROCA DE FORRO DE GESSO E RECUPERAÇÃO DE COBERTURAS DE POLICARBONATOS E ALAMBRADO DO TEATRO SESC/SENAC PELOURINHO, NOS TERMOS CONSTANTES DESTES EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, A ELE ACOSTADO, COMO SE AQUI ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA)
(em papel e timbrado da empresa)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que tenho conhecimento de todas as condições e peculiaridades do(s) local(is) de execução do objeto que possam, de qualquer forma, influenciar no custo e/ou na preparação de documentos e de proposta, bem como na execução do item objeto da Licitação, sem apresentar qualquer objeção e, por isso, estou ciente de que não poderei pleitear posteriormente, a modificação de condições previstas no Edital e Anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica do objeto ou Proposta Comercial insuficiente ao cumprimento do objeto.

Declaro, ainda, que estou ciente de que foi facultada a todos os interessados a oportunidade de realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, conforme item 6 do Edital.

Local, de de 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
NOME/RG/CARGO OU FUNÇÃO

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, ASSINADO SOMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”. **NENHUM REPRESENTANTE DO SESC BAHIA TERÁ QUE ASSINAR ESTE DOCUMENTO.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

MINUTA – CONTRATO N.º BA-2021-OB-XXX

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334, alterado pelo Decreto nº 61.836, de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Pituba, Salvador/BA, com Inscrição Estadual n.º 70.726.119, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. José Carlos Boulhosa Baqueiro e, de outro lado, como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede no endereço _____, CEP: _____, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____.

As partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas Cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para troca de forro de gesso e recuperação de coberturas de policarbonatos e alambrado do Teatro Sesc/Senac Pelourinho, nos termos constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 44/2021** e seus anexos, que integram este Contrato como se nele estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução total da obra será de **60 (sessenta) dias** e a execução dos serviços deverá transcorrer de acordo com um cronograma físico financeiro que deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço, a contar da assinatura do presente contrato, devendo a CONTRATADA nos **10 (dez) dias corridos** iniciais apresentar todos os documentos exigidos para o início da obra, bem como tomar todas as providências necessárias para mobilizar a equipe que executará o objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Imediatamente após a assinatura do contrato, a Contratada deverá, sem ônus para a Contratante, registrar a responsabilidade técnica pelo serviço, junto ao(s) respectivo(s) Conselhos(s) de Registro Profissional de acordo com a forma disposta na legislação

vigente. O registro no Conselho Profissional deverá ser enviado à Contratante em até **10 dias após a assinatura do contrato**, ficando o pagamento da 1ª fatura condicionada à comprovação do pagamento do referido registro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade do **CONTRATANTE** e inteiramente alheio à vontade da **CONTRATADA**, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento dos serviços, desde que devidamente solicitado e justificado, o **CONTRATANTE** poderá conceder dilatação do prazo de execução, correspondente aos períodos verificados, não implicando a reformulação, para todos os efeitos, em novação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os serviços contratados deverão ser executados no período de funcionamento da Unidade, cabendo à **CONTRATADA** definir a jornada de trabalho e a quantidade de empregados necessários ao cumprimento do(s) prazo(s) previsto(s) nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso haja necessidade de os serviços serem prestados fora do horário e dias previstos, deverá haver autorização prévia da Gerência da Unidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O **CONTRATANTE** não arcará com nenhum ônus decorrente da necessidade de prestação de serviços realizados fora do horário comercial, seja no turno noturno, aos sábados, domingos e/ou feriados, para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato e atender a todas as normas de segurança constantes do **Anexo I**, do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 44/2021**, que ocorrerá no local abaixo descrito:

UNIDADE DO SESC	ENDEREÇO(S)
TEATRO SESC/SENAC PELORINHO	PRAÇA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 19, PELOURINHO. SALVADOR/BA. CEP: 40.026-280.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo de outras obrigações inerentes à perfeita execução do objeto deste Contrato, são obrigações das partes os dispositivos a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São Obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar a execução dos serviços dos objetos contratados em conformidade com este Contrato e nos Anexos I e II, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 44/2021**, sob pena de, não o fazendo, responder administrativamente, e ficar sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de responder também ação judicial cabível;
- II. Os serviços deverão ser prestados atendendo rigorosamente às normas recomendadas no Memorial Descritivo (Anexo I), da ABNT, NR'S e inclusive, às normas de segurança,

bem como às melhores recomendações técnicas qualitativas, sob responsabilidade técnica de, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, regularmente inscritos no CRE/BA ou CAU/BA, respectivamente, e executados diretamente por profissionais com qualificação técnica para a atribuição;

- III. Atender a legislação e Normas Técnicas pertinentes citadas no Memorial Descritivo/Especificações;
- IV. Garantir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços a serem prestados por si;
- V. Executar os serviços de acordo com a Proposta apresentada na licitação (**Pregão Eletrônico n.º 44/2021**) e especificações contidas no respectivo Edital e seus anexos, os quais reputam-se aqui literalmente transcritos;
- VI. Acatar as determinações do gestor e/ou fiscal do contrato que poderá determinar a realização de serviços ou sustá-la, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- VII. Refazer o(s) serviço(s) e/ou substituir o(s) equipamento(s) que esteja(m) em desacordo com a Proposta apresentada ou com as especificações contidas neste Contrato e seus Anexos ou norma aplicável vigente ou que porventura apresente(m) imperfeições, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;
- VIII. A execução da obra deverá ocorrer dentro do período do Cronograma Físico-Financeiro, em dias e horários predefinidos junto à Gerência da Unidade, portanto a **CONTRATADA** deve levar em consideração o tempo de execução no seu orçamento, arcando inclusive com trabalhos noturnos em finais de semana e feriados, bem como as despesas decorrentes de trabalho em horário extraordinário ou noturno, sem que caiba remuneração adicional por estas razões;
- IX. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica, proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério do SESC/BA, **mediante comprovação de que este possui experiência que atenda ao solicitado no Edital;**
- X. Responsabilizar-se por todo e qualquer encargo resultante da execução do objeto deste Contrato, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o **CONTRATANTE**;
- XI. Ressarcir ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de condenação sofrida pela Entidade, em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial, decorrente de inobservância de dispositivo legal, pela **CONTRATADA**, independentemente de ação de regresso ou similar;
- XII. Responder objetiva e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, representantes e/ou subcontratados no curso da execução do contrato ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- XIII.** Providenciar e manter, no local da execução da obra, um **Livro Diário de Obra**, onde serão lançadas todas as ocorrências e fatos dignos de registro, tais como os serviços realizados, o efetivo diário, condições climáticas e, especialmente, as datas do início dos serviços e do término de cada etapa; o livro será assinado pelo engenheiro ou arquiteto (seu representante na obra e encarregado da coordenação direta dos serviços) e pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- XIV.** Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste edital, até a conclusão plena do objeto por si adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;
- XV.** Fornecer à equipe de trabalho uniforme e crachá de identificação, sem os quais os trabalhadores não terão acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- XVI.** Fornecer, por sua conta, os materiais, insumos/suprimentos, mão-de-obra, matéria-prima, ferramentas, máquinas, equipamentos, inclusive de EPI, transporte, carga, descarga e aplicação, seguro, fretes, taxas, e tudo que for aplicável aos objetos propostos, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se faça indispensável à sua perfeita execução da obra;
- XVII.** Registrar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços e dos projetos complementares, junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) de Registro Profissional, registrando a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), na forma do disposto da legislação. Deve constar na ART o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) e do(s) profissional(is) encarregado(s) pela coordenação direta dos serviços;
- XVIII.** Executar os serviços que compõem o objeto deste Contrato, no tocante às questões de segurança e saúde no trabalho, em absoluta conformidade com Portarias e Normas Regulamentadoras (NR) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ciente de que qualquer autuação do **CONTRATANTE** neste sentido, implicará dedução do valor da penalidade ao valor a ser por si recebido, sem prejuízo de penalidade contratual que poderá ser aplicada cumulativamente;
- XIX.** Responsabilizar-se por todos os projetos complementares necessários à realização dos trabalhos – e consequente execução dos serviços resultantes destes projetos – ficarão a cargo da **CONTRATADA** submetendo-os a aprovação do SESC;
- XX.** Possibilitar ao **CONTRATANTE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas;
- XXI.** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus referentes à mão de obra de execução de serviços;
- XXII.** Registrar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços junto ao respectivo conselho de Registro Profissional (CREA/CAU), como também a(s) Anotação(es) de Responsabilidade Técnica (ART), na forma do disposto da legislação. Na ART deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(s) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) encarregado(s) da coordenação direta dos serviços;

- XXIII.** Enviar ao **CONTRATANTE**, comprovação do registro do serviço no CREA/BA ou CAU/BA ao fiscal(is) do Contrato **em até 10(dez) dias corridos** após a assinatura deste Contrato, ficando o pagamento dos serviços condicionado, também, à comprovação do pagamento do registro dos serviços no respectivo Conselho;
- a) Em se tratando de pessoa jurídica e/ou profissional registrado em outro Estado, enviar a comprovação do visto no CREA/BA ou CAU/BA, de acordo com o art. 58 da lei 5.194 de 24/12/1966, no mesmo prazo previsto no inciso XII.
- XXIV.** Fornecer nota fiscal na forma prevista neste Instrumento, para viabilizar o adequado pagamento, com atenção dos encargos tributários aplicáveis;
- XXV.** Dar ciência, imediata, ao **CONTRATANTE** de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços contratados, sob pena de suportar prejuízos e responder por perdas e danos decorrentes da mesma;
- XXVI.** A mudança de responsabilidade técnica dos serviços será previamente submetida, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para aprovação e deverá ter, no mínimo, qualificação técnica equivalente ou superior a do substituído, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional, as despesas de emissão de nova ART correrão por conta da CONTRATADA;
- XXVII.** Apresentar ao fiscal(is) do contrato, **em até 10(dez) dias corridos** após a assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF) dos profissionais que executarão os serviços, bem como o registro desses empregados ou cópia do contrato de prestação de serviço dos mesmos, como condição para realizar os serviços;
- XXVIII.** Manter, em seu quadro, profissional de formação acadêmica que o qualifique, inclusive junto ao CREA ou CAU, com atualizado e regular registro no Conselho profissional respectivo, para atuar como responsável técnico pelo serviço contratado, o qual deverá se fazer presente **EM PELO MENOS UM TURNO, TODOS OS DIAS** no local da obra, conforme a programação de serviços a serem executados, deverá manter atualizado o **Relatório Diário de Obras** e comparecer a reuniões ou visitas técnicas, sempre que convocado para tal, pelo **CONTRATANTE**;
- XXIX.** Manter atualizado e regular o seu registro junto ao CREA/BA ou CAU/BA e a fiscalização do cumprimento de normas de segurança do trabalho;
- XXX.** Proceder à desmobilização do canteiro/espaco de guarda com a desmontagem de todas as instalações provisórias e retirando do SESC todos os materiais e equipamentos utilizados nos serviços - deixando os locais em condições idênticas às originais;
- XXXI.** Responsabilizar-se por qualquer dano que vier a acontecer durante o período do contrato, como consequência dos serviços;
- XXXII.** Realizar a retirada de entulho e bota-fora deverá ser realizada, devidamente ensacada, em dias e horários predefinidos junto com a Administração da unidade Teatro SESC Pelourinho e a Fiscalização;
- XXXIII.** Informar e programar com a Fiscalização os dias e os horários dos trabalhos, inclusive fornecendo a listagem (incluindo nome e identificação civil) do pessoal lotado nos serviços – para controle de acesso da portaria da unidade;

- XXXIV.** Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços, procedendo à limpeza fina completa em toda a área dos serviços; cabe também entregar os locais da intervenção, depois de concluídos os serviços, em perfeito estado de conservação, inclusive a limpeza de todos os vidros e limpeza fina do piso e dos banheiros de modo a entregar em condições de uso;
- XXXV.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- XXXVI.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos e materiais, bem como a guarda e a manutenção dos mesmos;
- XXXVII.** Fornecer nota fiscal na forma prevista neste Instrumento, para viabilizar o adequado pagamento, com atenção dos encargos tributários aplicáveis;
- XXXVIII.** Solucionar todos os eventuais problemas atinentes à prestação de serviços a que se obrigou neste contrato, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que correlacionados ao objeto;
- XXXIX.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga, imediatamente a atender;
- XL.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito dos serviços objeto do presente Contrato, seja decorrente do próprio serviço executado, ou ainda, de conduta de seu pessoal/equipe, sob pena de preclusão;
- XLI.** Proteger as passagens indicadas ao acesso de pedestres e providenciar a sinalização e isolamento da área objetivando o disciplinamento da circulação de pessoas e material durante o período da prestação dos serviços e a segurança dos usuários da unidade, clientes e todo pessoal envolvido com os serviços, bem como as instalações físicas da edificação;
- XLII.** Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site;
- XLIII.** Arcar, desde o início dos serviços por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:
- a)** Sua negligência, imperícia ou imprudência;
 - b)** Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato;
 - c)** Imperfeição ou insegurança das instalações;
 - d)** Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;
 - e)** Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
 - f)** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;
 - g)** Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do serviço contratado da forma mais perfeita e eficiente possível;
- II Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado neste Contrato, desde que cumpridas as exigências ali constantes “a contento”;
- III Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento, bem como para fiscalizar o andamento do serviço prestado pela **CONTRATADA**, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas e, inclusive, sugerindo aplicação de penalidade;
- IV Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela **CONTRATADA**, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- V Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações técnicas constante deste Contrato e Anexos e, nesta hipótese, solicitar que o serviço seja refeito, resultando disso o reinício da contagem do prazo para realização do pagamento;
- VI Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, à **CONTRATADA** que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais no modelo em que for requerido para comprovação de capacidade técnica;
 - a. Caso ocorra alguma falha na execução do serviço contratado ou em alguma obrigação conexa, o **CONTRATANTE** poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações da **CONTRATADA** para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, fornecedores, franqueados ou mantenham com o mesmo qualquer outro tipo de vínculo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R\$(valor por extenso), irrecorrível, o qual será pago pelo **CONTRATANTE**, em parcelas mensais, calculadas em percentagens sobre o referido preço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra apresentado pela **CONTRATADA**, após medições mensais, realizadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal indicando e discriminando os serviços executados a que se referem, no percentual correspondente ao serviço realizado, apurado através de medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que foi apresentado, com o visto do Fiscal de obra onde conste declaração expressa da realização do serviço "a contento", juntamente com os documentos referentes às obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento à **CONTRATADA** ocorrerá na integralidade da parcela, na hipótese de ter havido execução a contento do objeto abrangido no Cronograma Físico Financeiro na nota

fiscal, conforme atestado por fiscal da execução ou quando a **CONTRATANTE**, a seu critério, optar por não efetuar qualquer retenção na data prevista para pagamento, ainda que haja em curso procedimento de aplicação de penalidade. Eventual declaração de execução de serviço “a contento” apenas atesta a conclusão aparente do serviço, mas não a qualidade e completude do mesmo, cuja verificação estará sujeita a ulterior análise do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de constatar que foi lançado na Nota Fiscal valor correspondente aos serviços que não foi realizado ou não o foi a contento, deverá(ão) o(s) Fiscal(is) notificar a **CONTRATADA** para que substitua a Nota e/ou repare a execução defeituosa ou ineficiente.

PARÁGRAFO QUARTO

Eventual pagamento da nota fiscal não implica aprovação ou aceite definitivo dos serviços pelo **CONTRATANTE** ou renúncia ao seu poder-dever de fiscalização dos serviços e, caso seja verificada infração contratual da **CONTRATADA** relacionada a serviços já pagos, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a penalidade devida, desde que respeitado o contraditório.

PARÁGRAFO QUINTO

Sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior de penalidade, caso o **CONTRATANTE** verifique, até a data prevista para pagamento, infração da **CONTRATADA** passível de penalidade, poderá reter montante equivalente à penalidade. A retenção aqui referida deverá ter equivalência com o valor da penalidade prevista neste contrato para a infração que se imputa à **CONTRATADA** e caso, ao final da apuração, seja constatada inoccorrência, o referido valor será devolvido da mesma forma aqui prevista para realização do pagamento. Na hipótese de confirmação da infração, a retenção se converterá em pagamento, podendo ou não ser acrescida de outras penalidades que venham a ser constatadas posteriormente.

PARÁGRAFO SEXTO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação, total ou parcial, dos serviços executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO

É vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

PARÁGRAFO OITAVO

O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, exigir da **CONTRATADA**, como condição de efetivação do pagamento, a comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ou outros documentos que tenham sido exigidos na fase de habilitação do certame.

PARÁGRAFO NONO

É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, como condição de pagamento à **CONTRATADA** para objetos com prestação em Salvador ou localidade onde tal documento/procedimento já tenha sido estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O **CNPJ** constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado neste Contrato e na Proposta Comercial apresentada no procedimento licitatório, todavia, caso tenha sido

emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição provisória para emitir nota fiscal no local de prestação/entrega do objeto, o eventual custo deste procedimento **INDISPENSÁVEL** será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A **CONTRATADA** declara estar ciente de que sobre o valor do Contrato será realizado o recolhimento, na fonte, dos **tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais** na forma da lei vigente e atinente ao serviço aqui contratado, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos a serem observados na emissão da Nota Fiscal para viabilizar esta retenção, a **CONTRATADA** deverá atendê-los.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis ou venha a perder o enquadramento no SIMPLES, não poderá repassar ao **CONTRATANTE** as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Caso os serviços não sejam prestados a contento, conforme já previsto em parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá aplicar penalidades e deduzir o valor de multas do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Além do desconto previsto no parágrafo anterior, a critério do **CONTRATANTE** poderá(ão) ser descontado(s) do pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** o(s) valor(es) necessário(s) para quitar débitos decorrentes de pagamentos de salários e quaisquer dívidas ou débitos de natureza trabalhistas ou previdenciários dos funcionários alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Os valores e informações da(s) Nota(s) Fiscal(is) devera(ão) corresponder ao que consta deste Contrato, tanto no que se refere à descrição dos serviços, quanto ao que efetivamente foi executado no período, e, caso haja divergência, o **CONTRATANTE**, através de representante, solicitará a substituição da nota, sem que isso implique em correção do valor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO

Na hipótese de solicitação de substituição da Nota Fiscal, o prazo para realização do pagamento, **será reiniciado** após o recebimento da nova nota com as devidas correções, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE** ou interrupção do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO

A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na Nota Fiscal/Fatura para crédito do pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO

Caso a **CONTRATADA** não mantenha as condições de habilitação, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato por descumprimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC nº 1252/2012, resguardando o direito ao pagamento do quanto já cumprido.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO

O valor a ser pago pelo cumprimento das exigências constantes deste Contrato abrange mão de obra, equipamentos de segurança (EPI e EPC), frete, garantia, materiais, ferramentas, transporte, embalagens, alimentação, taxas, verbas trabalhistas, remuneração de profissionais envolvidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas necessárias a total execução do objeto, cabendo deduzir deste valor os tributos e encargos aplicáveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO

A critério do **CONTRATANTE**, conforme já previsto em parágrafo anterior, poderá ser descontado, do preço remuneratório dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, o valor necessário para quitar débitos decorrentes de penalidades que tenham sido regularmente aplicadas no curso deste Contrato, bem como de salários ou quaisquer dívidas de natureza trabalhistas ou previdenciários, dos funcionários alocados na prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO

A **CONTRATADA** não poderá executar serviço em prol do **CONTRATANTE** que não esteja abrangido pelo objeto deste Contrato, salvo se tiver havido prévia autorização ou outra contratação autônoma em relação a este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** designará Fiscal(is) para este Contrato, o(s) qual(is) atuará(ão) de modo sistemático com a finalidade de que sejam cumpridos, rigorosamente, os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato, e o(s) mesmo(s) ficará(ão) investido(s) de amplos poderes que lhe facultam exigir da **CONTRATADA** tudo quanto cabível para a execução fiel e exata do objeto contratual, bem como praticar todos os atos cabíveis e/ou necessários, podendo ser substituído(s) a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá, ainda, ao(s) Fiscal(is) designado(s) pelo **CONTRATANTE** receber a(s) Nota(s) Fiscal(is) e, por conseguinte, inserir na(s) mesma(s), quando cabível, o carimbo (padrão SESC) com a referência adequada ao(s) serviço(s), assim como declarar se o(s) mesmo(s) foi(foram) realizado(s) “a contento” e o que mais couber, para, enfim, fazer o encaminhamento para a área Financeira do **CONTRATANTE**, visando efetivar o(s) devido(s) pagamento(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de constatar que foi lançado na Nota Fiscal valor correspondente a serviço que não foi realizado ou não o foi a contento, deverá(ão) o(s) Fiscal(is) notificar a **CONTRATADA** para que substitua a Nota e/ou repare a execução defeituosa ou ineficiente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O exercício da Fiscalização, a atuação do Fiscal ou mesmo sua omissão não ilide ou limita a responsabilidade da **CONTRATADA** que permanecerá integralmente responsável pela fiel, completa e perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

O local da execução dos serviços será franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso do Fiscal do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

O **CONTRATANTE** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, bem como rejeitar materiais, serviços e/ou instalações que não correspondam às condições pactuadas, competindo à **CONTRATADA** readequá-los em tempo hábil estabelecido pelo **CONTRATANTE**, correndo, por sua conta, todas as despesas e consequências daí decorrentes.

PARÁGRAFO SEXTO

Na hipótese de serviço prestado em desconformidade com as especificações técnicas constante deste Contrato e Anexos, caberá ao(s) Fiscal(is) devolver(em) a Nota Fiscal, concedendo prazo para correção. Quando for sanada a desconformidade, nova Nota Fiscal deverá ser entregue ao Fiscal e esse recebimento implicará em reinício da contagem do prazo de pagamento, sem acréscimo de qualquer natureza, deduzindo-se multa por atraso, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** dará ciência imediata ao(s) Fiscal(is) nomeado(s) pelo **CONTRATANTE** de toda e qualquer anormalidade ou evento inesperado que se verificar na execução do objeto deste Contrato, sob pena de aquela arcar com os ônus decorrentes da omissão.

PARÁGRAFO OITAVO

O fiscal deste Contrato deverá comunicar à Direção Regional do **CONTRATANTE** o inadimplemento ou adimplemento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, para apuração e aplicação de penalidade, quando for o caso, mediante oportunidade para o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO

A ação fiscalizadora será exercida, de modo sistemático, pelo Fiscal nomeado, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas neste Contrato e seus Anexos, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Assessoria de Engenharia do **CONTRATANTE**. Além disso, os serviços e/ou materiais que não apresentarem condições de aceitabilidade serão rejeitados, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo de Recebimento Provisório será firmado após vistoria da Fiscalização do **CONTRATANTE**, se nas datas previstas no cronograma físico-financeiro, os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos definitivamente pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Termo de Recebimento Definitivo será firmado até **30 (trinta)** dias do Recebimento Provisório, após nova vistoria da fiscalização do Fiscal da obra e assinatura do responsável técnico e mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Desde o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** entrará na posse plena das obras.

PARÁGRAFO QUARTO

O recebimento definitivo dos serviços, por parte do **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes das disposições constantes neste Contrato e seus Anexos, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC Nº 1252/2012, e na legislação pertinente, especialmente quanto às garantias de qualidade do serviço e de solidez.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em cumprir as obrigações e os prazos e obrigações fixados neste Contrato e no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida e acarretará à **CONTRATADA** a perda dos direitos decorrentes desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em atenção ao art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos, o **CONTRATANTE** poderá, através de decisão da Autoridade Administrativa competente, rescindir a contratação firmada e, além disso, aplicar as seguintes penalidades, separada ou cumulativamente:

- I Advertência por escrito;
- II Multa de **10% (dez por cento)**, **calculada sobre o valor do Contrato**, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas, especialmente no que tange à obrigação principal (objeto licitado), quando inexistente pagamento em benefício da **CONTRATADA**;
 - a. O cumprimento de obrigações acessórias sem que nada seja feito em prol da execução do objeto principal não afastará a aplicação desta multa.
- III Multa de **0,05% (cinco centésimos por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, mas com proveito incontroverso para o **CONTRATANTE**;
 - a. Quando a execução irregular, defeituosa ou inadequada implicar em perda do interesse do **CONTRATANTE** ou prejudique a utilidade do objeto, aplica-se a multa por inadimplemento total.
- IV Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor total do Contrato, quando houver execução deficiente que atinja elementos acessórios ou deveres conexos decorrentes do Contrato, mas, sem qualquer prejuízo do objeto principal, na sua finalidade ou especificação;
- V Multa de **0,03% (três centésimos por cento)** por dia, sobre o valor da etapa caso haja atraso injustificado ou pela não conclusão dos serviços relativos a respectiva etapa, previstos no Cronograma Físico-Financeiro, ou ainda, pelo atraso injustificado na obrigação de substituição/refazimento prevista neste Contrato;
- VI Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02(dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de ressarcimento integral e espontâneo pela **CONTRATADA** nos casos em que causar prejuízo material ao **CONTRATANTE**, as multas previstas acima poderão ser perdoadas por este último, a critério da Direção Regional do SESC/BA, sem prejuízo da aplicação da advertência por escrito e não se aplicando em caso de reincidência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores correspondentes às multas de que tratam os incisos anteriores serão descontados do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer *jus*, deduzidos da garantia prestada ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades previstas neste Contrato será fundamentada por decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em âmbito judicial e extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO

É facultado ao **CONTRATANTE** exigir, ainda, da **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas, o ressarcimento das perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, do Conselho Nacional e na legislação vigente aplicável ao caso concreto.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente, com a incidência de juros legais consoante o art. 406 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO

O valor das multas diárias eventualmente aplicadas, conjunta ou separadamente, não poderão exceder o valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, sendo que, atingido esse valor, a critério do Contratante, poderá configurar a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral total ou parcial da avença.

PARÁGRAFO NONO

A notificação de fato motivador de aplicação ou apuração de penalidade interromperá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, que será reiniciado após a deliberação final da Autoridade Competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do Fiscal ou preposto do **CONTRATANTE** informando falha ou omissão verificada e prazo para resposta, após o que será encaminhada à Direção Regional para deliberação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O total do valor das multas aplicadas, isoladas ou cumulativamente, não excederá o valor da obrigação principal.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O **prazo de vigência** do presente contrato se encerrará **90 (noventa)** dias corridos após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da obra**, sem a necessidade de aviso prévio ou termo escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Além da possibilidade de rescisão por inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme deliberação de Autoridade Administrativa do **CONTRATANTE**, este Contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem necessidade de notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I** A **CONTRATADA** atrasar, injustificadamente, o início dos serviços ou interromper os mesmos, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II** A constatação superveniente de impossibilidade ou inviabilidade do cumprimento do objeto;
- III** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- IV** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- V** O desatendimento a normas decorrentes da legislação correlata e as especificações gerais e particulares de natureza contratual;
- VI** O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente registradas;
- VII** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- VIII** A dissolução da sociedade;
- IX** A Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- X** Razões de interesse do SESC/BA justificadas e determinadas pela Direção Regional;
- XI** Ocorrência de “fato do príncipe”, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e impeditiva da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Rescindido o contrato, o **CONTRATANTE** entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todos materiais utilizados, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Uma vez na posse dos serviços e materiais, o Fiscal designado pelo **CONTRATANTE** procederá a uma vistoria e arrolamento, na presença de 02 (duas) testemunhas, e o termo de vistoria servirá como referência para o acerto final de contas.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a **CONTRATADA** não mantenha as condições de habilitação e qualificação, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato sem ônus por descumprimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC nº 1252/2012.

PARÁGRAFO QUINTO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem qualquer ônus às mesmas, mediante termo próprio de rescisão, devendo a **CONTRATADA**, neste caso, receber o valor referente aos serviços até então executados.

PARÁGRAFO SEXTO

Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a dar continuidade aos serviços por conta própria ou através de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização àquela

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração a este Contrato, inclusive quanto ao prazo de execução, deverá se operar através de Aditivo Contratual escrito, firmado por ambas as partes, e ser precedida de justificativa fundamentada, observando-se o art. 29, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto desta contratação, naquilo que for possível, poderá ser aditado em até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial homologado, na hipótese de complementação ou acréscimo que se faça necessário, em face do quanto disposto no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços contratados não constituirá relação de emprego entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus funcionários ou terceiros que venham ser utilizados para a execução dos serviços, respondendo, exclusivamente, esta última por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, ou outra qualquer, decorrente da execução dos serviços contratados, devendo, ainda, a **CONTRATADA** tomar todas as providências cabíveis para excluir o **CONTRATANTE** de lide em que o mesmo se veja envolvido em razão de interpretação diversa ou ressarcir-lo, caso venha a arcar com eventual condenação em lide desta natureza, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No ato da execução do(s) serviço(s), serão de exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, os danos e os prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus representantes, prepostos e/ou sócios, bem como dos atos dolosos dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** só aceitará os materiais e serviços objeto deste contrato que estiverem de acordo com as especificações referidas no descritivo Anexo I do Edital e na Cláusula Primeira deste Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem, rejeitando aqueles que não apresentarem condições de aceitabilidade, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo, despesas e refazimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** a relação de empregados, prestadores de serviço e/ou autônomos por si contratados que venham ser designados a executar o objeto deste Contrato, bem como comprovar a espécie de vínculo que mantém com os mesmos (através de cópia da CTPS ou de Contrato de Prestação de Serviços)

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de ocorrência de qualquer causa ou fato inteiramente alheio à vontade das partes, que venha a se configurar como caso fortuito ou força maior, poderão os Contratantes, de comum acordo e por escrito, dilatar o prazo para a execução dos serviços, reformulando, neste caso, o período especificado na Cláusula Segunda, fixando novos prazos para pagamento e demais efeitos decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a quaisquer danos ou prejuízos que lhe sejam causados por outras pessoas jurídicas contratadas ou terceiro, sendo que os danos ou prejuízos que a **CONTRATADA** causar a tais pessoas jurídicas ou terceiro serão de sua inteira responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** assume exclusivamente a responsabilidade por danos que seus empregados, prestadores de serviço e autônomos por si contratados, venham a causar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, no exercício do objeto e cumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Aplicam-se a este Contrato todos os dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC 1252/2012, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO

Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Instrumento será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

PARÁGRAFO NONO

Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de funcionamento da sede administrativa do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação contratual por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços previstos neste Contrato, observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de todos os erros, enganos ou omissões, cometidos pela **CONTRATADA**, que forem constatados nos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A **CONTRATADA** manterá, na obra, um Livro Diário de Obra, onde serão lançadas todas as ocorrências e fatos dignos de registro, tais como os serviços realizados, o efetivo diário, condições climáticas e, especialmente, as datas do início da obra e do término de cada etapa de serviço. O livro será rubricado pela Fiscalização do **CONTRATANTE** e por um representante da **CONTRATADA** na obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de contratar com outras pessoas jurídicas a execução de serviços diversos, não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Na hipótese descrita no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais no local da execução de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA para toda e qualquer postulação decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, para que se produza o jurídico e legal efeito.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Representante legal do contratado:

Nome:

CPF N°

RG N°

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Nome:

RG n°:

CPF n°: